



TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.600.854/0001-34

NIRE: 33.300.260.528 | Código CVM n.º 27090

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1^a (PRIMEIRA) SÉRIE E DA 2^a (SEGUNDA) SÉRIE, DA 2^a (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA, HORA E LOCAL: 3 de dezembro de 2025, às 15:00, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Microsoft Teams*, coordenada pela **TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81") e da Cláusula 10.1.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) ("Assembleia Geral de Debenturistas").

PRESENÇA: Presentes os titulares representando 80,82% (oitenta inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), emitidas no âmbito do *"Instrumento Particular de Escritura da 2^a (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A."*, celebrado em 23 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Emissora, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos ("Debêntures "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou na lista de presença da presente Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 76, §1º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas que participam da Assembleia Geral de Debenturistas por meio de instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação, ou por meio do sistema eletrônico, foram considerados presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas e signatários da presente ata. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Presidida pelo Sr. Marcelo Bruno Evangelista, e secretariada pelo Sr. Bruno de Abreu e Lima Bordin, conforme eleitos na presente Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10.7 da Escritura de Emissão.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (1) O Edital de Convocação foi publicado, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, *caput* e § 1º, inciso II, e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 12 de novembro de 2025 (página 7), 13 de novembro de 2025 (página 6) e 14 de novembro de 2025 (página 9) do jornal "Monitor Mercantil"; e (2) A Proposta da Administração, bem como todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas também foram disponibilizados na rede mundial de computadores (www.timbrasilpart.com.br) da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão ("B3").

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos debenturistas; (2) As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404/76; e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos debenturistas, nos termos dos artigos artigo 71, §2º e 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76 e artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81, respectivamente.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) anuênciia prévia (*waiver*) para que os efeitos do disposto no **item (n)**, alíneas (1) e (2) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, relacionados a subordinação de prazo e pagamento de uma nova dívida, sejam suspensos, exclusivamente com objetivo de autorizar a potencial 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, da Companhia ("3ª Emissão de Debêntures"), conforme detalhes e condições dispostos na proposta de administração a ser divulgada pela Companhia ("Proposta de Administração"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 160, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (2) caso aprovada a matéria acima indicada, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da deliberação acima.

ABERTURA: Após a devida eleição dos componentes da mesa, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES:

1. Preliminarmente, a Companhia informa que as aprovações das matérias constantes da Ordem do Dia, ficam condicionados a realização da 3ª Emissão de Debêntures, ainda no exercício de 2025.
2. Adicionalmente, conforme entendimentos entre a Companhia e os Debenturistas, fica registrado que em contrapartida à aprovação das matérias da Ordem do Dia acima descritas, a Companhia concordou em pagar aos Debenturistas uma remuneração extraordinária de 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre Saldo Devedor Atualizado das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão, da respectiva série, calculado na data da presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee"), nos termos da Proposta da Administração divulgada pela Companhia em 28 de novembro de 2025.

O *Waiver Fee* será pago nos seguintes termos:

(a) o *Waiver Fee* devido será pago até o dia 12 de dezembro de 2025 ("Data de Pagamento do *Waiver Fee*"), condicionado a aprovação, pelos Debenturistas, dos consentimentos prévios descritos na Ordem do Dia;

(b) terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* os Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*, sendo o pagamento proporcional à quantidade de Debêntures em Circulação (conforme definido na

Escritura de Emissão) detidas por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*;

(c) o pagamento será realizado pela Companhia até a Data de Pagamento do *Waiver Fee*, em parcela única, para todos os Debenturistas; e

(d) o pagamento do *Waiver Fee* será realizado em moeda corrente nacional.

Além disso, o valor final de cada *Waiver Fee* a ser pago deverá ser confirmado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência através do e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br, para a criação do evento na B3, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a validade e a eficácia da contrapartida do *Waiver Fee* está condicionada à obtenção, pela Companhia, da aprovação pelos Debenturistas dos consentimentos prévios descritos na Ordem do Dia. Da mesma forma, caso o pagamento do *Waiver Fee* oferecido acima não seja efetivado pela Companhia, as aprovações dos Debenturistas no âmbito da presente Assembleia Geral de Debenturistas perderão sua validade e eficácia de forma imediata, sem a necessidade de qualquer formalização ou ato posterior.

3. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(a) Debenturistas representando 73,10% (setenta e três inteiros e dez centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 10.9 da Escritura de Emissão, aprovaram, 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação votaram contra, 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram, o *waiver* para que os efeitos do disposto no item (n), alíneas (1) e (2) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, relacionados a subordinação de prazo e pagamento de uma nova dívida, sejam suspensos, exclusivamente com objetivo de autorizar a 3^a Emissão de Debêntures. Para fins de esclarecimento, os referidos votos de abstenção são retirados da base de cálculo das deliberações acima; e

(b) Debenturistas representando 73,18% (setenta e três inteiros e dezoito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 10.9 da Escritura de Emissão, aprovaram, 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação votaram contra, que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da deliberação acima.

4. Considerando as aprovações descritas no item 3 acima, o *Waiver Fee* será pago aos Debenturistas nos termos do item 2 acima.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Nos termos do artigo 75, inciso IV, e artigo 79, *caput*, da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral de Debenturistas foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 3 de dezembro de 2025.

Mesa:

Marcelo Bruno Evangelista
Presidente

Bruno de Abreu e Lima Bordin
Secretário

Companhia:

TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Andrea Palma Viegas Marques
CPF/MF: 014.189.697-37
Cargo: Diretora

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Letícia Moreira Sales
CPF/MF: 475.265.768-60
Cargo: Procuradora